

## **SUPLEMENTO C À RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Formulário de Referência da companhia securitizadora disposto no inciso I do art. 47 da Resolução*

**CERES SECURITIZADORA S.A.**

**CNPJ nº 41.534.746/0001-62**

### **1.1 – Declaração dos Diretores Responsáveis**

#### **DECLARAÇÃO**

Os diretores da Ceres Securitizadora S.A., que abaixo subscrevem, declaram:

- (i) que o Formulário de Referência foi devidamente revisto;
- (ii) o conjunto de informações contido no Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômica-financeira da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos; e
- (iii) todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Resolução CVM nº 60.

**Guilherme Rodrigues da Cunha**  
**Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores (responsável pela atividade de securitização)**

**Cláudio Daniel de Lima Nessralla**  
**Diretor de Risco e Compliance**

### **3.2 – Descrever os recursos tecnológicos utilizados para controle das operações de securitização, incluindo os aspectos relacionados à segurança da informação e procedimentos de contingências;**

A Ceres utiliza de sistemas especializados de terceiros para fins de controle das suas operações.

Todos os sistemas utilizados são acessados por meio de *sites* ou infraestrutura em nuvem dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com acesso a internet. Neste sentido, qualquer falha tecnológica que ocorra no âmbito da Ceres pode ser contornada. Não obstante, é proibida a conexão de equipamentos na rede da Ceres que não estejam previamente autorizados.

Programas instalados nos computadores, principalmente via internet (*downloads*) devem obter autorização prévia e expressa do Diretor de Risco e Compliance. Não é permitida a instalação de nenhum *software* ilegal ou que possuam direitos autorais protegidos.

Todo conteúdo que está na rede Ceres pode ser acessado pelo Diretor de Compliance caso haja necessidade, inclusive e-mails. Arquivos pessoais salvos em cada computador poderão ser acessados caso seja necessário. A confidencialidade dessas informações deve ser respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais ou administrativas.

É terminantemente proibido que os colaboradores, clientes, prestadores de serviços ou parceiros de negócio façam cópias ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis da Ceres e circulem em ambientes externos à empresa sem prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance. Isso porque tais arquivos contêm informações que são consideradas informações confidenciais.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da Ceres. Nestes casos, quem estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade. Ainda, nas dependências da Ceres, qualquer impressão de documentos deve ser prontamente retirada da máquina impressora, pois podem conter informações restritas e confidenciais.

O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso de maneira a evitar sua recuperação, sendo recomendável o seu descarte total. Adicionalmente, os colaboradores devem se abster de utilizar “pen-drives”, HD externo ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na Ceres.

Todos os dados da Ceres são protegidos por sistemas automatizados de backup realizados diariamente que garantem a recuperação rápida do ambiente dentro de Data Center, sendo que os emails serão guardados por 10 (dez) anos com estrutura na nuvem. De forma a preservar os sistemas e informações da Ceres, o acesso ao Data Center é realizado apenas por funcionários autorizados.

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de

quaisquer das regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação ou aplicáveis às atividades da Ceres que cheguem ao conhecimento do Diretor de Risco e Compliance, o Diretor de Risco e Compliance poderá se utilizar dos registros e sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico da securitizadora para verificar a conduta dos colaboradores envolvidos.

O Diretor de Risco e Compliance poderá utilizar as informações obtidas em tais sistemas para decidir sobre eventuais sanções a serem aplicadas aos colaboradores envolvidos em referidas práticas. Nos termos de sua Política de Segurança da Informação, a Ceres se reserva ainda o direito de realizar inspeções periódicas com base nos seus sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico.

O Diretor de Risco e Compliance (ou pessoa por ele incumbida) adotará as seguintes medidas para monitorar determinados usos de dados e sistemas em um esforço para detectar acessos não autorizados ou outras violações potenciais, em base, no mínimo, anual: deverá verificar, por amostragem, as informações de acesso ao espaço do escritório, a desktops, pastas e sistemas, de forma a avaliar sua aderência às regras de restrição de acesso e escalonamento.

O Diretor de Risco e Compliance deverá elaborar e manter arquivados relatórios descritivos dos resultados dos testes acima realizados, caso seja encontrada qualquer inconsistência ou irregularidade. Ainda, ele poderá adotar medidas adicionais para monitorar os sistemas de computação e os procedimentos aqui previstos para avaliar o seu cumprimento e sua eficácia.

Qualquer suspeita de infecção, acesso não autorizado, outro comprometimento da rede ou dos dispositivos da Ceres (incluindo qualquer violação efetiva ou potencial), ou ainda no caso de vazamento de quaisquer informações confidenciais, mesmo que de forma involuntária, deverá ser informada ao Diretor de Risco e Compliance prontamente. O Diretor de Risco e Compliance determinará quais membros da administração da Ceres e, se aplicável, de agências reguladoras e de segurança pública, deverão ser notificados.

O Diretor de Risco e Compliance responderá a qualquer informação de suspeita de infecção, acesso não autorizado ou outro comprometimento da rede ou dos dispositivos da Ceres de acordo com os seguintes critérios: (i) avaliação do tipo de incidente ocorrido (por exemplo, infecção de malware, intrusão da rede, furto de identidade), as informações acessadas e a medida da respectiva perda; (ii) identificação de quais sistemas, se houver, devem ser desconectados ou de outra forma desabilitados; (iii) determinação dos papéis e responsabilidades do pessoal apropriado; (iv) avaliação da necessidade de recuperação e/ou restauração de eventuais serviços que tenham sido prejudicados; (v) avaliação da necessidade de notificação de todas as partes internas e externas apropriadas (por exemplo, clientes ou investidores afetados, segurança pública); (vi) avaliação da necessidade de publicação do fato ao mercado, nos termos da regulamentação vigente; e (vii) determinação do responsável (ou seja, a Ceres, prestador de serviço ou o cliente ou investidor afetado) que arcará com as perdas decorrentes do incidente.

Nas hipóteses em que ocorram falhas na infraestrutura das empresas que fornecem sistemas de uso da Ceres Securitizadora a comunicação com investidores, originadores, parceiros comerciais e prestadores de serviços contratados poderá continuar sendo realizada através da utilização de e-mails ou telefones celulares da equipe da Ceres Securitizadora. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Ceres, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra, buscando impactar o mínimo possível a operação de securitização e distribuição.

As medidas de segurança da informação visam minimizar os riscos à imagem e atividades da Ceres Securitizadora, buscando sempre a proteção de informações.

#### 4.0 Auditores

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar:

a. nome empresarial  
BLB Brasil

b. nome das pessoas responsáveis, CPF e dados para contato (telefone e e-mail)  
Remerson Galindo de Souza  
remerson@blbbrasil.com.br

c. data de contratação dos serviços  
04 de abril de 2023

d. descrição dos serviços contratados  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE sobre as demonstrações financeiras dos patrimônios separados administrados pela CONTRATANTE.

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar:

a. nome empresarial  
Grant Thornton

b. nome das pessoas responsáveis, CPF e dados para contato (telefone e e-mail)  
Thiago Brehmer  
thiago.brehmer@br.gt.com

c. data de contratação dos serviços  
31 de dezembro de 2021

d. descrição dos serviços contratados  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE sobre as demonstrações financeiras dos patrimônios separados administrados pela CONTRATANTE.

#### 6. – Escopo de atividades

**6.1 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela companhia securitizadora, se for o caso destacando:**

A Ceres Securitizadora desempenhará exclusivamente a atividade de securitização e distribuição dos títulos de securitização emitidos por esta, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução da CVM nº 60.

**a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades**

Não aplicável, uma vez que a Ceres prestará exclusivamente os serviços de securitização.

**b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum da companhia securitizadora e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades**

O grupo econômico da Ceres é composto por outras sociedades cujas atividades podem

ensejar conflito de interesses. Da mesma forma, os sócios indiretos e administradores da securitizadora desempenham atividades e/ou têm participação societária em sociedades cujas atividades podem ensejar conflito de interesses, como consultoria financeira e agente de cobrança, administradora de valores mobiliários (categoria “gestor”) e empresas do ramo do agronegócio as quais, eventualmente, poderiam vir a ser cedentes e/ou devedoras do lastro de operações de certificados de recebíveis de emissão da securitizadora, dentro dos limites impostos pela Resolução CVM nº 60, notadamente o artigo 18.

Nesse cenário, as medidas adotadas com o intuito de contornar os potenciais conflitos de interesse são:

- (i) segregação física (*Chinese Wall*) entre as atividades; (a) das demais empresas do grupo econômico da Ceres; e (b) das empresas nas quais os sócios e/ou administradores da Ceres exercem quaisquer funções e/ou detém participação societária, de um lado, e as atividades da Ceres, de outro. Em suma, não há entre a Ceres e as empresas supracitadas o compartilhamento de estrutura física, podendo haver tão somente compartilhamento de colaboradores e/ou sistemas de informação, desde que permitido pela regulamentação aplicável e observadas as regras de confidencialidade e segurança da informação;
- (ii) atuação independente do Diretor de Risco e *Compliance*, que terá plena autonomia dentro da Ceres;
- (iii) estrita observância às políticas internas da Ceres: caso seja identificado algum potencial conflito de interesse nas atividades da Ceres, todos colaboradores estarão instruídos a reportar a informação ao Diretor de Risco e *Compliance* para análise a respeito do potencial conflito;
- (iv) caso quaisquer dos sócios e diretores da Ceres venham a ocupar cargos executivos ou de administração em outras sociedades, dentro ou fora do grupo econômico da Ceres, bem como passem a ter influência no processo decisório de quaisquer empresas cuja atividade esteja em potencial conflito de interesses com a Ceres, observadas a regulamentação e legislação aplicáveis, estes irão se abster de quaisquer votações, no âmbito das outras sociedades, que impliquem o investimento ou não em valores mobiliários de emissão da Ceres; e
- (v) a Ceres somente poderá adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 18 da Resolução da CVM nº 60, sendo que, em quaisquer dos casos, será incluído fator de risco específico a respeito do tema no respectivo termo de securitização que regula a emissão dos certificados de recebíveis.

As atividades da Ceres, dessa forma, são conduzidas de forma independente das atividades de outras sociedades sob controle comum.

**c. os controles implementados para segregação das atividades exercidas pelas demais**

### **peças jurídicas do seu grupo econômico**

Observada a Política de Segurança da Informação, considerando que a Ceres desenvolverá apenas a atividade de securitização (incluindo a distribuição dos valores mobiliários por ela emitidos, nos termos da regulamentação aplicável), haverá segregação física das atividades única e exclusivamente no que diz respeito aos Colaboradores dedicados às atividades de gestão e risco e à atividade de assistência administrativa da Ceres. Nesse sentido, há 1 (uma) sala (fisicamente segregada das demais por meio de portas de acesso controlado) apenas para os colaboradores dedicados às atividades de securitização, risco e *compliance* e distribuição.

Aos profissionais cuja atividade estiver diretamente relacionada ao mercado de capitais, serão disponibilizadas linhas telefônicas específicas e diretórios de rede privados e restritos, não sendo permitido o acesso por eventuais colaboradores que não exerçam atividades relacionadas à securitização. As atividades desenvolvidas pelas áreas voltada à securitização, risco e *compliance* e distribuição serão localizadas em local seguro e restrito, sendo que o ingresso de terceiros será permitido tão somente mediante autorização de ao menos 1 (um) dos colaboradores dedicados às atividades de securitização, risco e *compliance* e/ou distribuição e desde que tal terceiro esteja acompanhado por colaborador dedicado às respectivas atividades. Adicionalmente, os colaboradores dedicados às áreas de securitização, risco e *compliance* e distribuição terão acesso exclusivo aos respectivos sistemas que dão suporte ao exercício de suas respectivas atividades e atribuições por meio do acesso pessoal aos seus respectivos notebooks, os quais contam senha de acesso.

## 7. – Grupo econômico

### 7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a companhia securitizadora, indicando:

- a. **todos os sócios controladores diretos, e indiretos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo os percentuais de participação de cada no capital da companhia securitizadora**

Controladores Pessoas Jurídicas:

- JGC Holding Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.233/0001-87 – 50%
- F.F.S. Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.256.281/0001-26 – 50%

Controladores Indiretos Pessoas Físicas:

- JGC Holding Empresarial LTDA:  
Guilherme Rodrigues da Cunha - 50%  
Julia Arduini Barbosa Lacerda – 50%
- F.F.S. Consultoria Empresarial LTDA  
Fabrício Fonseca Simões - 100%

- b. **controladas e coligadas**

Não se aplica.

- c. **participações da companhia securitizadora em sociedades do grupo**

Não se aplica.

- d. **participações societárias, iguais ou superiores a 5% (cinco por cento), de todos os sócios controladores em outras pessoas jurídicas, independentemente de estarem ou não relacionadas à companhia securitizadora**

São sociedades sob controle comum da Ceres, com relação às quais os acionistas controladores diretos JGC e F.F.S detêm 5% (cinco por cento) ou mais de participação: (i) CERES Securitização de Ativos Empresariais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.412.066/0001-73; (ii) CERES Investimentos e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.750/0001-33; (iii) Conecta Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.970.528/0001-38; (iv) Struttura Capital Gestão de Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.962.925/0001-38; (v) Agro Hub Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.645.766/0001-33; (vi) CERES Participações Societárias, inscrita no CNPJ sob o nº 41.594.535/0001-15; (vii) CERES Insurance Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.823.538/0001-83; (viii) CERES Confinamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.192.939/0001-23; (ix) GC Consultoria Estratégica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.121.923/0001-34; e (x) M&F Comércio e Distribuição de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.654/0001-58.

- e. **sociedades sob controle comum em relação à companhia securitizadora**

São as mesmas sociedades indicadas no item “d” acima.

## 8. - Estrutura operacional e administrativa

### 8.1 Descrever a estrutura administrativa da companhia securitizadora, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

#### a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Ceres e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, competindo à Assembleia deliberar sobre:

- de reestruturação societária emissão de novas ações da Ceres, seja em virtude de aumento de capital ou qualquer outra forma;
- qualquer alteração no Estatuto Social da Ceres;
- pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de pagamento aos acionistas da Ceres;
- alienação ou constituição de ônus, gravame ou quaisquer garantias sobre os ativos da Ceres;
- ingresso da Ceres em novas linhas de negócio por ela não exploradas;
- o resgate e a emissão de quaisquer valores mobiliários, bem como qualquer modificação da estrutura de capital da Ceres, incluindo a abertura ou fechamento do capital da Ceres;
- a fusão, cisão, incorporação ou reorganização da Ceres, conversão em novo tipo societário ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Ceres;
- autorização para os administradores da Ceres requererem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Ceres;
- a liquidação ou a dissolução da Ceres;
- qualquer alteração da política de dividendos da Ceres;
- a aquisição ou alienação de qualquer participação no capital social ou instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de qualquer indivíduo, sociedade, sociedade limitada, sociedade por ações, sociedade ou parceira de responsabilidade limitada, associação, sociedade de capital conjunto, *trust*, *joint venture*, organização sem personalidade jurídica, ente do setor público ou qualquer Estado ou outra subdivisão política dele, ou qualquer entidade que exerça função de governo executiva, legislativa, judicial, regulatória ou administrativa; a celebração de qualquer acordo de associação, consórcio ou documentos relativos a "sociedades em conta de participação" e qualquer outra operação acessória ou conexa às descritas neste item, inclusive para fins fiscais, com ou sem a emissão de novas ações pela Ceres;
- aprovação de qualquer alteração significativa nos métodos de contabilidade ou políticas contábeis da Companhia, exceto pelas alterações decorrentes de previsão legal, de princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (GAAP) ou de recomendações dos auditores independentes da Ceres;
- escolha de empresa especializada para realização de auditoria na Ceres;
- alteração do número de membros da Diretoria da Ceres.

A Assembleia Geral poderá aprovar a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários ou de quaisquer outros valores mobiliários até limites globais específicos, que podem ser divididos em diversas emissões de uma ou mais séries.

Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Ceres, os seguintes atos:



- realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução do objeto social, de acordo com a orientação geral dos negócios, implementando os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração;
- executar a política administrativa, técnica, financeira e de produção da Ceres;
- admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração, sempre dentro dos limites fixados no plano de negócios anual, no orçamento de operações, e no orçamento de despesas de capital da Ceres, conforme o caso, previamente aprovados pela Assembleia Geral;
- elaborar as normas básicas de estrutura administrativa e submetê-las à Assembleia Geral;
- resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir bens móveis e imóveis, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, observadas as limitações do Estatuto Social, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e o disposto no Estatuto Social;
- elaborar o relatório anual para os acionistas, levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras da Ceres e preparar proposta de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembleia Geral; e
- propor à Assembleia Geral reformas estatutárias.

As emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e de certificados de recebíveis imobiliários que venham a ter o regime fiduciário instituído com a consequente criação do patrimônio separado, não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura dos Diretores e/ou dos procuradores regularmente constituídos.

Compete ao Diretor-Presidente e, na sua falta ao Diretor Vice-Presidente:

- fazer cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais e pelo Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral do Conselho de Administração acerca dos negócios da Ceres;
- manter os acionistas e os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Ceres e o andamento de suas operações;
- submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e
- exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Compete ao Diretor de Relações com Investidores (responsável pela atividade de securitização):

- representar a Ceres perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- representar a Ceres junto a seus investidores e acionistas;

- manter atualizado o registro de companhia aberta / securitizadora junto à Comissão de Valores Mobiliários; e
- fazer cumprir e representar a Ceres no que tange às atividades de securitização, nos termos da Resolução da CVM nº 60.

Compete especificamente ao Diretor de Risco e Compliance:

- analisar potenciais riscos de mercado, de liquidez, de crédito e operacionais aos quais a Companhia e as operações praticadas pela Ceres estão sujeitos;
- deliberar sobre ações para controle e mitigação de riscos e eventos relacionados à conformidade legal e às normas institucionais da Ceres; e
- propor e coordenar a criação e a atualização das normas internas da Ceres, incluindo manuais e políticas internas de compliance e prevenção ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

Compete especificamente ao Diretor de Distribuição:

- atuar na prospecção de investidores e distribuição de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Ceres conforme limites e condições decorrentes dos dispositivos legais aplicáveis e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; e
- manter sempre atualizados os cadastros de clientes no âmbito da atividade de distribuição.

Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

- fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Ceres, propostos pela Diretoria;
- deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre suas respectivas revisões;
- deliberar sobre a política de distribuição de dividendos, observado o previsto em lei e no Estatuto;
- fiscalizar a gestão dos Diretores da Ceres, podendo, a qualquer tempo, ter acesso aos livros e papéis da Ceres, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, sem a necessidade de autorização prévia;
- convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Ceres;
- manifestar-se sobre o Relatório de Administração e as contas da Ceres;
- fiscalizar e avaliar a efetividade do gerenciamento do risco de *compliance*, inclusive propondo ajustes, bem como julgar casos de inobservância grave de cumprimento das regras da Ceres, conforme definidas neste Estatuto e demais regulamentos da Ceres;
- escolher e destituir os auditores independentes; e
- eleger os membros da Diretoria.

Comitê Operações Estruturadas: O Comitê de Operações Estruturadas é um órgão interno da Companhia, composto pelos membros de sua diretoria e do conselho de administração. Sem prejuízo de eventuais outras atribuições expressamente previstas nas políticas e manuais da Ceres Securitizadora, cabe ao referido comitê avaliar e deliberar sobre a pertinência de reporte de operações, propostas de operações ou situações que possam constituir sérios indícios de

lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa para o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”), bem como para os órgãos supervisores competentes.

Área de Securitização:

Compete à Área de Securitização, composta pelo Diretor Presidente / Diretor de Relações com Investidores (responsável pela área de securitização) e por mais uma colaboradora (Fabryny):

- monitorar, controlar, processar e liquidar os ativos e garantias vinculados às operações de securitização que estejam sob sua responsabilidade, observada a possibilidade de contratação de terceiros para tanto e sem prejuízo da responsabilidade da Ceres Securitizadora;
- cumprir fielmente as obrigações previstas nos instrumentos de emissão dos títulos de securitização emitidos pela Ceres Securitizadora;
- manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos de cada emissão, nas regras internas da Ceres Securitizadora e na regulação em vigor, toda a documentação relativa às emissões realizadas pela Ceres Securitizadora;
- cooperar com o agente fiduciário e fornecer os documentos e informações por ele solicitados para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições consoante os termos de cada um dos instrumentos de emissão;
- zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem patrimônio separado, conforme definido pela regulamentação em vigor, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;
- observar os procedimentos necessários para que a Securitizadora convoque a assembleia especial de investidores sempre que haja necessidade, observado o disposto na regulamentação em vigor e os respectivos instrumentos de emissão.

Área de Compliance e PLD-FTP:

Compete à Área de Compliance e PLD-FTP, composta pelo Diretor de Risco e Compliance e por mais uma colaboradora (Fernanda):

- acompanhar o cumprimento do disposto nas políticas e manuais da Ceres Securitizadora;
- atender prontamente todos os colaboradores;
- identificar possíveis condutas contrárias as políticas e manuais da Ceres Securitizadora;
- centralizar revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas e manuais vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir;
- assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; e
- promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio de treinamentos periódicos.

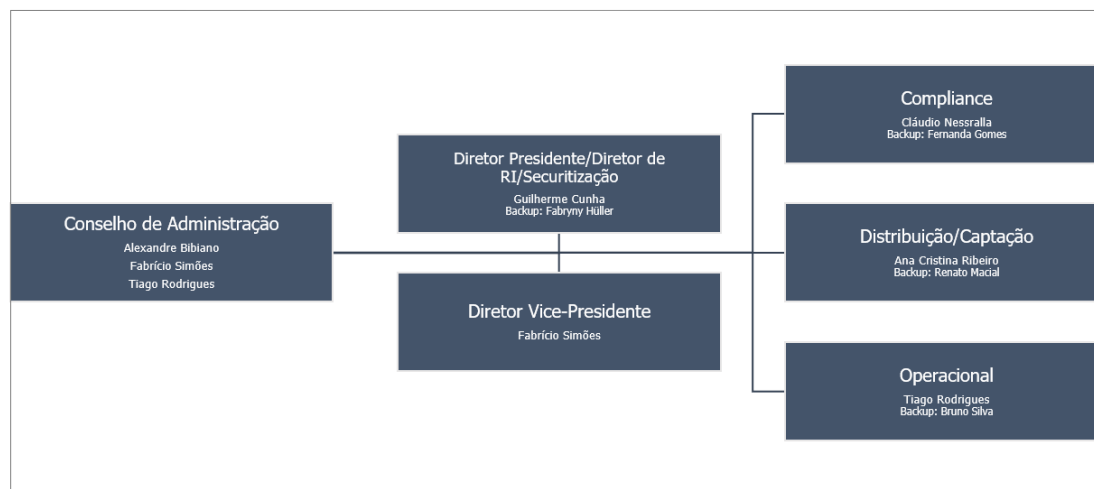
**b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões**

O comitê de operações estruturadas, composto por membros da diretoria e do conselho de administração, se reúne semanalmente, sendo que suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por PPT.

**c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais**

Referidas atribuições encontram-se descritas no item “a” acima.

**8.2 Inserir organograma da estrutura administrativa da companhia securitizadora compatível com as informações apresentadas no item 8.1.**



#### 8.4 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a administração das operações de securitização, incluindo:

**a. quantidade de profissionais**

2 (dois) colaboradores (Guilherme e Fabryny)

**b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**

A Área de Securitização sob coordenação do Diretor de Relações com Investidores (responsável pela atividade de securitização) da Securitizadora é responsável pela coordenação das operações envolvendo a aquisição de direitos creditórios para utilização como lastro de emissão de títulos de securitização para colocação junto a investidores, podendo ser instituído, ou não, regime fiduciário sobre os bens e direitos vinculados à emissão de títulos de securitização, conforme estabelecido na regulamentação em vigor.

Ademais, cabe à Área de Securitização monitorar, controlar, processar e liquidar os ativos e garantias vinculados às operações de securitização que estejam sob sua responsabilidade, observada a possibilidade de contratação de terceiros para tanto e sem prejuízo da responsabilidade da Ceres Securitizadora.

**c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

A Ceres Securitizadora se utiliza de sistemas especializados como Minerva, e ERP, para auxílio nas atividades operacionais de securitização que são desenvolvidas pela Área de Securitização.

As rotinas e procedimentos abaixo descritas são observadas pela Área de Securitização.

Para selecionar os ativos-alvo (e respectivos devedores e/ou cedentes) lastro das operações de securitização, a Ceres conduz uma análise setorial da economia, avaliando os diferentes tipos de riscos atrelados ao setor e ao potencial devedor/cedente analisado, tais como: riscos de mercado, riscos atrelados a fatores macroeconômicos, risco de crédito e risco reputacional.

A Ceres poderá, ainda, contratar escritório externo para a realização de auditoria jurídica

dos potenciais ativos lastro e/ou dos respectivos devedores/cedentes de tais ativos, conforme aplicável.

Ainda, são avaliados os balanços e demonstrações financeiras das empresas cedentes e/ou devedoras dos potenciais ativos lastro, bem como a verificação do CNPJ de tais empresas junto a órgãos de proteção de crédito. São consideradas, ainda, a estrutura de garantias propostas na operação e o nível de pulverização das carteiras e o público investidor para a respectiva operação.

#### **8.5 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de securitização e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:**

##### **a. quantidade de profissionais**

2 (dois) colaboradores (Cláudio e Fernanda)

##### **b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**

A Área de Compliance, sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas da Ceres Securitizadora, deverá, sob coordenação Diretor de Risco e Compliance, verificar rotineiramente os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Ceres Securitizadora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.

Adicionalmente, caberá à Área de Compliance analisar os controles previstos nos manuais, regras, procedimentos e controles internos relativos a risco e a compliance, bem como em outras políticas da Securitizadora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções.

##### **c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

A Área de Compliance possui funcionalidades que permitem o controle e monitoramento das rotinas exigidas pela regulamentação em vigor, bem como nas políticas e manuais da Ceres Securitizadora.

Para fins de atendimento às normas (compliance), a Área de Risco e Compliance, sob supervisão do Diretor de Risco e Compliance, irá: (i) periodicamente, revisar e atualizar as políticas internas relativas ao tema; (ii) monitorar políticas e procedimentos previstos em tais políticas; (iii) acompanhar constantemente as normas legais, regulamentares e de autorregulação relativas ao tema para fins de adequação da Ceres; (iv) implementação e coordenação de programas de treinamento e reciclagem dos colaboradores, nos termos do Código de Ética; (v) monitoramento das atividades dos colaboradores; (vi) divulgação das políticas internas aos colaboradores; e (vii) estabelecer canal de comunicação próprio para que os colaboradores possam esclarecer dúvidas e/ou relatar quaisquer problemas relativos a compliance.

São obrigações da Área de Risco e Compliance, os seguintes procedimentos: (i) ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Ceres; e (ii) monitoramento semestral sobre uma amostragem significativa de colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Risco e Compliance, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de

descumprimento às regras da Ceres.

**d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor**

Na estrutura da Ceres Securitizadora, a Área de Compliance não se subordina à Área de Securitização e/ou às demais áreas da empresa, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias para discussão de qualquer situação que julgue relevante.

Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da Ceres Securitizadora, deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos. Competirá à Diretora de Compliance aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, garantido ao colaborador amplo direito de defesa.

**8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a seleção, monitoramento e cobrança de recebíveis, formalização de garantias e formalização de operações de securitização, incluindo:**

**a. quantidade de profissionais**

6 (seis) colaboradores (Tiago, Bruno, Fernanda J., João Pedro, João Gabriel e Lorryne), sendo o Sr. Tiago o responsável (*head*) da área.

**b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

São utilizados sistemas especializados de terceiros para auxílio nas atividades operacionais de securitização que serão desenvolvidas pela Área de Securitização.

A Plataforma Minerva, disponibilizará para os originadores de direitos creditórios, prestadores de serviço, investidores dos títulos de securitização emitidos pela Ceres Securitizadora, informações em tempo real sobre tais títulos.

Para fins de seleção dos originadores e cedentes dos direitos creditórios e dos direitos creditórios em si que serão objeto de securitização, a Área de Securitização realiza due diligence detalhada para fins de avaliação da qualidade do crédito e de suas garantias, caso existam, bem como estruturação da dívida e emissão do correspondente título de securitização.

**c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade**

O responsável pela área é o Head de Operações, Sr. Tiago Rodrigues Silva que possui mais de 2 anos de atuação no mercado de capitais e passagens por uma das maiores empresas de fertilizantes do país.

O Sr. Tiago atuou por quase 9 (nove) anos no Ubyfol Agroquímica, onde foi responsável

pela Gerência Financeira, anteriormente Coordenação do setor de operações estruturadas. Neste período participou de discussões para entendimento dos negócios dos emissores dos créditos, avaliação de oportunidades estratégicas e para fins de estruturação das dívidas.

#### **8.7 Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de títulos de securitização de sua emissão, incluindo:**

##### **a. quantidade de profissionais**

2 (dois) colaboradores

##### **b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**

As atividades desenvolvidas pela área de distribuição têm por objetivo a prospecção e manutenção de investidores para os títulos de securitização de emissão da Ceres, dentro dos limites da regulamentação aplicável.

##### **c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição**

Ao ingressarem na Ceres, assim como anualmente, os colaboradores que participarem da distribuição dos títulos de emissão da securitizadora receberão treinamento sobre as informações técnicas dos referidos títulos e sobre as políticas e regras internas da Ceres bem como sobre a regulamentação aplicável à atividade de distribuição e aos procedimentos relacionados às ordens emitidas pelos clientes. A aplicação do treinamento aos colaboradores será de responsabilidade conjunta da Diretora de Distribuição e do Diretor de Risco e Compliance.

##### **d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

Os colaboradores envolvidos na área de Distribuição devem obter a identificação completa dos clientes e de seus representantes e/ou administradores bem como informações acerca da situação patrimonial e financeira destes, seu perfil de risco e conhecimento financeiro, se opera por conta de terceiros e datas de atualizações de cadastro. Os profissionais devem promover a atualização das fichas cadastrais dos clientes ativos em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses contados da última atualização cadastral, as quais serão mantidas por meio de arquivos e planilhas “XML” internas. Os materiais pertinentes e sua conformidade às regras de divulgação, incluindo avisos obrigatórios, conteúdo e informações mínimas, formatação e disclaimers são de responsabilidade da Diretora de Distribuição. Periodicamente, será realizada a checagem da conformidade e adesão dos materiais periódicos de divulgação de informações às normas da ANBIMA e CVM. Os processos vinculados às atividades de *know your client* e prevenção à lavagem de dinheiro são executados de forma constante e baseados em verificação em fontes de pesquisas pré-definidas.

#### **9.0 Regras, procedimentos e controles internos**

##### **9.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços**

A seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Securitização e pelo Diretor de Compliance da Ceres Securitizadora, sendo este último o responsável pela condução do processo de *due diligence* prévio à contratação.



Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o terceiro contratado de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção.

Após a contratação do terceiro, a Ceres Securitizadora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade e qualidade esperadas.

Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Ceres Securitizadora.

## **9.2 Descrever a política de negociação de que trata o art. 17, VI, da Resolução**

Os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos investidores, da Ceres Securitizadora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com a Política de Investimentos Pessoais da Securitizadora, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os colaboradores não poderão auferir vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Ceres Securitizadora.

São vedadas aos Colaboradores, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance:

- (i) negociações de CRIs, CRAs e Debêntures, bem como outros ativos objeto de securitização pela Ceres Securitizadora, sendo permitido apenas o investimento quando da emissão destes e desde que observada a regulamentação aplicável e a regra de aprovação prévia pelo Diretor de Compliance para o desinvestimento, parcial ou total;
- (iii) aplicações e/ou negociações de ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações de companhias abertas cujos direitos creditórios serão securitizados pela Ceres Securitizadora, ou em que haja qualquer negociação ou informação confidencial por parte da Ceres Securitizadora. Neste caso, o Diretor de Compliance divulgará uma lista acerca das empresas e ativos restritos.

### **9.3 Descrever os mecanismos de controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores, assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico**

Todo conteúdo que está na rede Ceres pode ser acessado pelo Diretor de Compliance caso haja necessidade, inclusive e-mails. Arquivos pessoais salvos em cada computador poderão ser acessados caso seja necessário. A confidencialidade dessas informações deve ser respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais ou administrativas.

É terminantemente proibido que os colaboradores, clientes, prestadores de serviços ou parceiros de negócio façam cópias ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis da Ceres e circulem em ambientes externos à empresa sem prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance. Isso porque tais arquivos contêm informações que são consideradas informações confidenciais.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da Ceres. Nestes casos, quem estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade. Ainda, nas dependências da Ceres, qualquer impressão de documentos deve ser prontamente retirada da máquina impressora, pois podem conter informações restritas e confidenciais.

O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso de maneira a evitar sua recuperação, sendo recomendável o seu descarte total. Adicionalmente, os colaboradores devem se abster de utilizar “pen-drives”, HD externo ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na Ceres.

O Diretor de Risco e Compliance (ou pessoa por ele incumbida) adotará as seguintes medidas para monitorar determinados usos de dados e sistemas em um esforço para detectar acessos não autorizados ou outras violações potenciais, em base, no mínimo, anual: deverá verificar, por amostragem, as informações de acesso ao espaço do escritório, a desktops, pastas e sistemas, de forma a avaliar sua aderência às regras de restrição de acesso e escalonamento.

O Diretor de Risco e Compliance deverá elaborar e manter arquivados relatórios descritivos dos resultados dos testes acima realizados, caso seja encontrada qualquer inconsistência ou irregularidade. Ainda, ele poderá adotar medidas adicionais para monitorar os sistemas de computação e os procedimentos aqui previstos para avaliar o seu cumprimento e sua eficácia.

### **9.4 Descrever os planos de contingência e continuidade de negócios**

Para a eficaz implementação deste Plano de Continuidade de Negócios, a Ceres busca conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos. Para tal finalidade, são tomadas medidas que permitem à Ceres: (i) conhecer e minimizar os danos no período pós-contingência; (ii) minimizar as perdas para si, seus clientes, seus sócios e

colaboradores advindos da interrupção de suas atividades; e (iii) normalizar o mais rápido possível as atividades de securitização.

Para redução e controle de eventuais perdas com contingências, todos os sócios e colaboradores da Ceres devem conhecer os procedimentos de *backup* e salvaguarda de informações (confidenciais ou não) em relação às suas atividades, planos de evacuação das instalações físicas e melhores práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

A Ceres realiza a proteção de todos os seus dados através de uma política de backup diário, cujo objetivo é possibilitar uma recuperação rápida do ambiente em caso de falha operacional. Os servidores em que rodam os sistemas e aplicações que provêm suporte ao ambiente de negócios da Ceres são hospedados na nuvem, com máquinas virtualizadas ou serviços sem servidor (serverless ou SaaS). A equipe da Ceres Securitizadora trabalha tanto em sala no escritório da gestora quanto com acesso remoto e uso de notebooks. Há servidores que possuem atualizações diárias de informações, com o backup sendo feito, diariamente, por meio de imagens instantâneas (snapshots) no serviço de nuvem contratado.

O acesso à sala do Data Center onde se encontram os equipamentos para conectividade com internet no escritório é realizado apenas por funcionários responsáveis pela área de infraestrutura dos sistemas da Ceres. Para atender aos equipamentos ali instalados, a sala dispõe de “no-breaks” para garantir a continuidade em caso de falha de energia elétrica, mantendo a operação por tempo suficiente até que o gerador seja acionado de forma automática. Por medida de segurança, essa sala possui ainda climatização com gás anti-chama.

#### **9.5 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 19 da Resolução**

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Ceres Securitizadora ou em outras políticas por esta adotadas ou ainda da regulamentação em vigor, que cheguem ao conhecimento do Diretor de Compliance, o mesmo utilizará os registros e sistemas de monitoramento eletrônico para verificar a conduta dos colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede será acessado pelo Diretor de Compliance, caso haja necessidade, inclusive arquivos pessoais salvos em cada computador serão acessados caso o Diretor de Compliance julgue necessário. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico de colaboradores serão gravadas e, quando necessário, interceptadas e escutadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos colaboradores já que se tratam de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Ceres Securitizadora.

#### **9.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 43 da Resolução, caso decida atuar na distribuição de títulos de securitização de sua emissão**

(a) Normas de cadastro de clientes: A Ceres Securitizadora busca sempre identificar a identidade real de todos os seus clientes diretos através da aplicação de procedimento de KYC (Know Your Client).

(b) Normas de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários: A Ceres Securitizadora adota Manual Operacional de Distribuição o que detalha todos os procedimentos operacionais adotados pela Ceres Securitizadora no âmbito da distribuição dos produtos por esta emitidos.

(c) Normas de Suitability: Nos termos da Política de Suitability e Manual de Cadastro da Ceres Securitizadora, antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá um Questionário de Suitability que abrange as seguintes informações: (i) definição do objetivo do cliente; (ii) definição da situação financeira do cliente; e (iii) definição do conhecimento do cliente.

Desse modo, a identificação do perfil para o cliente se dará através da aplicação do Questionário de Suitability, que será parte do cadastro, conforme a Política de PLD da Ceres Securitizadora e será atualizado e reavaliado sempre que necessário, e observada a periodicidade de atualização determinada pelas políticas da Securitizadora e pela regulamentação em vigor, com a finalidade de avaliar e classificar cada cliente em categorias uniformes de perfil de investimentos previamente estabelecidos pela Ceres Securitizadora.

(d) Normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores: É dever de todos os colaboradores da Ceres Securitizadora a prevenção da utilização de suas atividades para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa. Neste sentido, a Securitizadora adota Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

#### **9.7 Endereço da página da companhia securitizadora na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 46 da Resolução**

[www.ceresecc.com](http://www.ceresecc.com)

### **11. Contingências**

**11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a companhia securitizadora figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:**

**a. principais fatos**

Não há informações relativas a este item a serem divulgadas.

**b. valores, bens ou direitos envolvidos**

Não há informações relativas a este item a serem divulgadas.

**11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela atividade de securitização figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:**

**a. principais fatos**

Não há informações relativas a este item a serem divulgadas.

**b. valores, bens ou direitos envolvidos**

Não há informações relativas a este item a serem divulgadas.

**11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores**

Não há informações relativas a este item a serem divulgadas.

**11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a companhia securitizadora tenha figurado no polo passivo, indicando:**

**a. principais fatos**

Não há informações relativas a este item a serem divulgadas.

**b. valores, bens ou direitos envolvidos**

Não há informações relativas a este item a serem divulgadas.

**12. Comentários dos diretores**

**a. Condições financeiras e patrimoniais gerais:**

A companhia tem como objeto único a aquisição de direitos creditórios do agronegócio com a conseqüente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais.

Até o presente momento, a Ceres Securitizadora realizou 18 (dezoito) emissões de CRA. Seus resultados operacionais ainda são médios havendo expectativa de crescimento no curto e médio prazo.

Pelo seu curto período de constituição, a Companhia dispõe apenas do balanço encerrado em 31/12/2022, não existindo ainda o que se falar sobre Capitalização de Juros, Critérios de depreciação e reavaliação, ou qualquer provisionamento para Perdas.

Não foram celebrados quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos. O passivo da Companhia é originado basicamente pela aquisição de títulos a serem utilizados como lastro em operações financeiras de emissão de CRAs, todos colocados em Regime Fiduciário.

**b. desempenho de cada série com regime fiduciário, comparando o desempenho esperado e o realizado no período**

**Enc.: 31/12/2022**

<b>Emissão</b>	<b>Veículo</b>	<b>Justificativa</b>
1ª	CRA	Operação Adimplente
2ª	CRA	Operação Adimplente
3ª	CRA	Operação Adimplente
4ª	CRA	Operação Adimplente
5ª	CRA	Operação Adimplente
6ª	CRA	Operação Adimplente
7ª	CRA	Operação Adimplente

8ª	CRA	Operação Adimplente
9ª	CRA	Operação Adimplente
10ª	CRA	Operação Adimplente
11ª	CRA	Operação Adimplente
12ª	CRA	Operação Adimplente
13ª	CRA	Operação Adimplente

Todas operações até o presente momento têm apresentado desempenho dentro do esperado.

**c. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgão**

Não há.

**d. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação**

Não há.

**e. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa**

Não há.

**f. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito e títulos contra si levados a protesto**

Não há.

**g. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado**

Não há.

### **13. Assembleias**

#### **13.1 Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias especiais de investidores, indicando:**

**a. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia estarão à disposição dos investidores para análise**

Os documentos relativos às assembleias especiais de investidores estarão disponíveis na plataforma online da Ceres Securitizadora ([www.ceresecc.com](http://www.ceresecc.com)) ou nos locais indicados na convocação da assembleia especial de investidores.

**b. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por investidores, indicando se o emissor a companhia securitizadora exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada e se o emissor a companhia securitizadora admite procurações outorgadas por investidores por meio eletrônico**

A Ceres Securitizadora dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada das procurações para fins de nomeação de procurador para voto em Assembleia Especial dos Investidores. Ademais, nos casos previstos na regulamentação. Adicionalmente, a Ceres Securitizadora admite procurações outorgadas por investidores por meio eletrônico

**c. se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos investidores sobre as pautas das assembleias**

A Ceres Securitizadora não disponibiliza fóruns ou página na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos investidores sobre as pautas das assembleias especiais dos investidores.

**d. outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância**

As informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância estarão previstas na convocação.